Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração

Mensagem n° 084 /2022

Cidreira, 03 de novembro de 2022.

Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:

Encaminhamos a essa colenda Câmara Municipal o Projeto de Lei que **"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências"** para exame e aprovação dos nobres Edis.

O presente Projeto de Lei visa abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais), cujos recursos para cobertura são oriundos do excesso de arrecadação no valor de R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais) na Fonte de Recursos Livre; e R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) de excesso de arrecadação na Fonte de Recurso ASPS, apurados em 30 de setembro de 2022.

Os valores suplementados na dotação orçamentária da Secretaria da Saúde serão utilizados para a aquisição de medicamentos, pagamento dos médicos contratados e pagamento de indenizações e restituições trabalhistas; o valor consignado para a Secretaria da Fazenda visa o pagamento dos parcelamentos pactuados com o Consórcio AMLINORTE e com a CEEE e também para a postagem dos carnês de IPTU/2023; a Secretaria de Meio Ambiente, Pesca e Agricultura utilizará o recurso para a limpeza do Ecoponto, o qual se encontra superlotado; e a Secretaria de Obras utilizará o recurso para o conserto da pavimentação de vias públicas.

Face ao exposto, contamos com a acolhida favorável dos Senhores Vereadores, e que o referido Projeto seja aprovado por unanimidade.

ELIMAR TOMAZ PACHECO
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração

PROJETO DE LEI Nº 109 / 2022.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

07.01.04.122.0101.2032 – Manutenção de Sec. de Obras e Transportes	
3.3.90.30 - Material de consumo	300.000,00
3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros-PJ	200.000,00
06.01.10.301.0119.2363 – Manutenção Serviços de Assistência à Saúde	
3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros-PJ	650.000,00
3.1.90.94 – Indenizações e restituições trabalhistas	80.000,00
3.3.90.93 – Indenizações e restituições	2.000,00
3.3.90.30 - Material de consumo	68.000,00
11.01.04.122.0101.2459 – Manut. da Sec. de Meio Ambiente, Pesca e Agricultura	
3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros-PJ	150.000,00
04.01.04.123.0101.2011 – Administração da Secretaria da Fazenda	
3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros-PJ	450.000,00

Art. 2° - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1° desta Lei provém do excesso de arrecadação no valor de R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais) na Fonte de Recursos Livre; e R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) de excesso de arrecadação na Fonte de Recurso ASPS.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM

ELIMAR TOMAZ PACHECO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

TOMÉ CLÁUDIO DA SILVA CARDOSO
Secretário de Administração